



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 22, de 01 de Setembro de 2015.**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO  
PROGRAMA ANDIFES/UNILAB/SANTANDER DE MOBILIDADE  
ACADÊMICA**

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de 05 (cinco) vagas para bolsistas no PROGRAMA ANDIFES/SANTANDER DE MOBILIDADE ACADÊMICA, destinadas aos estudantes dos cursos de Graduação da Unilab que desejam realizar mobilidade no primeiro semestre de 2016 (período letivo semestral 2016.1). As vagas são ofertadas pelo Banco Santander, por meio do acordo de cooperação celebrado com a Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), com o propósito de apoiar o intercâmbio estudantil em todas as Instituições Federal (IFES) signatárias do referido Programa.

**1. Do Programa de Mobilidade Acadêmica**

1.1. A ANDIFES possui programa que possibilita aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições Federais de Ensino Superior – IFES brasileiras a realização de intercâmbio em outras universidades federais brasileiras: o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica.

1.2. A Unilab é signatária do Convênio de Criação do Programa de Mobilidade Acadêmica.

1.3. A Pró-Reitora de Graduação é a Coordenadora Institucional responsável pelos procedimentos gerais relativos ao Convênio de Mobilidade Estudantil – ANDIFES na UNILAB.

1.4. O Banco Santander (Brasil) S/A, em convênio com a ANDIFES, disponibilizou, como patrocínio ao Programa de Mobilidade Estudantil, bolsas de estudos aos acadêmicos selecionados para participarem do Programa.

1.5. Os acadêmicos interessados em participar do Programa deverão obter aceite para mobilidade acadêmica em uma das IFES signatárias do Convênio com a ANDIFES (Apêndice I), não sendo permitido nos termos deste Edital de

*Anahees Gomes Soárez*

mobilidade acadêmica para a escolha de instituições de ensino superior não signatárias.

1.6. O vínculo do acadêmico selecionado com a instituição receptora será temporário, dependendo, para isto, da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula na (s) disciplina (s) pretendida (s) e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento mediante justificativa.

1.7. Serão disponibilizadas **5 (cinco)** bolsas de estudo no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, disponibilizada em cinco parcelas de R\$ 600,00.

1.8. O prazo máximo de afastamento é de dois semestres letivos podendo, em caráter excepcional, e a critério das Instituições envolvidas, ser prorrogado por mais um semestre. Caso o aluno permaneça por período superior a um semestre, deve estar ciente de que o valor da bolsa é fixo e não será ampliado.

1.9. Durante o afastamento o aluno terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo este período ser computado na contagem do tempo máximo disponível para a integralização da respectiva matriz curricular do curso.

## **2. Dos requisitos para participar do Programa**

- 2.1. Estar devidamente matriculado em curso de graduação da Unilab.
- 2.2. Ter integralizado pelo menos 20% da carga horária do curso de origem.
- 2.3. Possuir, no máximo, duas reprovações no Histórico Escolar.
- 2.4. Ter sido aceito na Instituição de destino.
- 2.5. Não estar cursando o último ano do curso.
- 2.6. Não ter realizado mobilidade acadêmica por meio do Programa Andifes/Unilab/Santander de Mobilidade Acadêmica.

## **3. Dos requisitos complementares**

3.1. Para participar da mobilidade acadêmica o aluno deverá:

- I - Entrar em contato com as instituições participantes para verificar a possibilidade de mobilidade.
- II - Solicitar a matriz curricular do curso, programas e ementas oficiais das disciplinas a serem cursadas na universidade receptora para análise prévia por parte da Unilab.
- III - Solicitar, à coordenação de seu curso na Unilab, análise do (s) programa (s) da (s) disciplina (s) a ser (em) cursada (s) na Instituição receptora, de modo a subsidiar a posterior concessão de equivalência, em caso de aprovação na seleção do edital.
- IV - Cumprir os requisitos estabelecidos nas cláusulas do convênio ANDIFES.
- V - Apresentar um plano de estudo contendo o programa das disciplinas a serem cursadas e respectiva equivalência aprovada pelo Colegiado de Curso,

e carta da coordenação do seu curso, apresentando o discente à IFES pretendida.

#### **4. Da Inscrição**

4.1. O período de inscrições será de 02/09/2015 a 16/09/2015 das 9h às 11h e das 13h às 16h.

4.2 Os candidatos interessados em participar do Programa deverão apresentar no ato da inscrição:

- I - Formulário de Inscrição no Convênio de Mobilidade Acadêmica (Anexo I).
- II - Histórico do curso atualizado.
- III - Programas das disciplinas já cursadas na instituição de origem que sejam pré-requisitos para as matérias solicitadas na universidade receptora.
- IV - Plano de Estudo contendo o programa das disciplinas a serem cursadas e respectiva equivalência aprovada pelo Colegiado de Curso (Anexo II).
- V – Demais documentações exigidas pela Instituição receptora.

De acordo com a Resolução 024/2011, da UNILAB, a carga horária a ser cursada na Instituição receptora não poderá ser considerada equivalente à carga horária de atividade complementar na UNILAB.

V - Carta da coordenação do seu curso, apresentando o discente à IFES pretendida.

VI - Cópia do documento de Identidade.

VII - Cópia do CPF.

4.3. A inscrição e os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou por procuraçāo na Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular – CPAC/PROGRAD.

4.4. O candidato deverá conferir seu histórico acadêmico. Existindo divergência nas informações, deverá solicitar a correção imediata junto à Secretaria Acadêmica do seu curso, pois o mesmo será utilizado como um dos critérios de seleção.

4.5. A inscrição implica na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

#### **5. Da Bolsa**

5.1. Serão ofertadas 5 (cinco) bolsas, disponibilizadas em 5 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em conta corrente aberta ou mantida pelo acadêmico.

5.2. A bolsa será depositada pela ANDIFES aos acadêmicos selecionados até o quinto dia útil de cada mês.

*Amélia Gomes Loinard*

5.3 A bolsa terá vigência durante o primeiro semestre do ano de 2016

## **6. Das Obrigações dos Bolsistas**

6.1. Os acadêmicos selecionados para participar do programa deverão:

I - Cumprir os requisitos estabelecidos nas cláusulas do Convênio ANDIFES (Apêndice II);

II – Manter o status trancado de sua matrícula na Unilab. Permanecer matriculado regularmente na Instituição de destino, concordando em estudar, no período de vigência do programa, em dedicação integral ao plano de estudos aprovado pelas unidades competentes das universidades envolvidas.

III – Ao término do intercâmbio, solicitar, na Instituição de destino, o histórico escolar com o resultado da avaliação final, assim como as ementas das disciplinas realizadas.

IV – Retornar à Unilab, uma vez encerrado o período da mobilidade estudantil.

V – Compartilhar a experiência vivenciada com a comunidade acadêmica quando solicitado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

VI- Quando retornar à Unilab, formalizar na Prograd pedido de aproveitamento das disciplinas cursadas na instituição de destino.

6.2 É de responsabilidade do estudante selecionado no Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica assumir gastos com transporte, alojamento, refeições, e outros, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

## **7. Da Seleção**

7.1. Os candidatos terão seu desempenho acadêmico avaliado por Comissão designada pela Pró-Reitora de Graduação da UNILAB.

7.2. A seleção basear-se-á na avaliação do índice de desempenho acadêmico (IDA).

7.3 Em caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato que possuir maior percentual de integralização curricular na instituição de origem.

## **8. Do Resultado da Seleção:**

8.1 Finalizada a execução do processo seletivo, a Prograd publicará a lista de aprovados em ordem de classificação.

*André Gomes Loinard*

8.2 O resultado da seleção será divulgado no site da UNILAB até o dia **21 de setembro de 2015**.

8.3 A implementação das bolsas após a seleção está condicionada ao aceite do aluno na Instituição receptora.

#### **9. Do cronograma de atividades do processo:**

02/09/2015	Início do período de Inscrições
16/09/2015	Término do período de Inscrições
21/09/2015	Resultado preliminar do processo seletivo
22/09/2015	Recurso
23/09/2015	Resultado final
30/09/2015 a 02/10/2015	Encaminhamento da documentação de todos os alunos classificados para as respectivas Instituições receptoras.

#### **10. Do Recurso**

10.1 O candidato poderá recorrer administrativamente, apresentando exposição de motivos, utilizando o formulário (Anexo III), que deverá ser entregue no dia 22 de setembro, das 9h às 11h e das 13h às 16h, na CPAC/PROGRAD.

#### **11. Das Disposições Finais**

11.1. Os candidatos selecionados terão seus nomes divulgados no site da UNILAB.

11.2 Durante a vigência da bolsa Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica serão suspensos temporariamente os auxílios do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

11.3 O pagamento das bolsas é de responsabilidade do Programa Andifes/Santander, que detém o direito de suspender as bolsas do Programa de Mobilidade, objeto deste Edital, por conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

11.4. Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB.

Acarape, 01 de setembro de 2015.

  
**Profa. Dra. Andrea Gomes Linard**  
Pró-Reitora de Graduação